LEI Nº. 4.101, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ubá, e dá outras providências.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), o subsídio do Vice-Prefeito Municipal em R$ 8.000,00 (oito mil reais) e o subsídio dos Secretários Municipais em R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. Os valores de que trata o artigo anterior serão recompostos anualmente, face a perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sempre no 1º dia do mês de janeiro a partir de 2014, obedecidos os limites e critérios da legislação vigente em especial na Constituição Federal.

Art. 3º. A cada 12 (doze) meses na função os Agentes Políticos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais terão direito a um período de 30 (trinta) dias para férias que serão remuneradas acrescidas de um terço (1/3), vedada a sua conversão em espécie.

§ 1º. A não concessão das férias na forma do caput deste artigo, obrigará o seu pagamento em forma de indenização, vedado o pagamento desta em valor superior ao do subsídio, na forma estipulado no Art. 1º.

§ 2º. Fica fixado o mês de dezembro de 2016 como limite para o gozo ou indenização das férias de que trata o caput deste artigo.

§ 3º. No caso de exoneração de Secretários Municipais, estes terão direito à indenização de férias calculadas à razão de 1/12 (um doze-avos) por exercício na função, salvo se mantido o vínculo empregatício com o Município.

Art. 4º. No mês de dezembro de cada exercício os Agentes Políticos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais terão direito a Gratificação Natalina, no mesmo valor atribuído aos subsídios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Ubá, MG, 21 de dezembro de 2012

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá